



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1501/22

DA 2<sup>a</sup> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1161/22

Relator: Deputado Davi Maia

Encaminhado através da Mensagem Governamental nº 55/2022, encontra-se nesta Comissão, para receber parecer, o Projeto de Lei nº 978 /2022, que “Autoriza o Estado de Alagoas a promover a doação com encargo de imóvel ao município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, para fins de construção de unidades habitacionais e instalação de prédios públicos, e dá outras providências.”

A proposta está de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º da Constituição Estadual, ou seja, os bens integrantes do patrimônio imobiliário do Estado não poderão ser objeto de alienação ou aforamento, senão em virtude de lei.

Esta proposição tem como objetivo doar imóvel integrante do Estado de Alagoas ao Município de Quebrangulo/AL, para abrigar as famílias que sofreram com as enchentes, bem como para retomada das ações administrativas do referido ente municipal.

Neste cenário, importante frisar que a doação é referente a imóvel situado em local estratégico, o qual se revela possível ser dada destinação à construção de unidades habitacionais e instalação de prédios públicos.

Por considerar que a proposição em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, 23 de junho de 2022.

3.4.7.1  
Leôn  
52

PRESIDENTE

Davi Maia  
1501/22

RELATOR